



RELATÓRIO

PROCESSO: 00066.000757/2022-52

INTERESSADO: DRONESTORE COMERCIAL LTDA.

RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido^[1] protocolado pela empresa Dronestore Comercial Ltda, a fim de obter isenção temporária de cumprimento dos requisitos de que tratam os parágrafos E94.401(a), E94.403(c), E94.407, E94.501(a), E94.623(a) e E94.701(a)(3)(ii) e (iii), do RBAC-E nº 94 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil Especial nº 94 (RBAC-E nº 94), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

1.2. O interessado informou atuar com soluções que utilizam aeronaves remotamente pilotadas - RPA, sendo uma de suas frentes de desenvolvimento relacionada com o setor elétrico, notadamente atividades de inspeção e manutenção de ativos de transmissão elétrica, incluindo as subestações.

1.3. Em sua petição, a empresa alega que no curso do desenvolvimento de estudos em busca de soluções inovadoras para inspeções técnicas em subestações elétricas, identificou a dificuldade de o piloto remoto manter a linha de visada visual (*Visual Line of Sight* - VLOS ou *Extended Visual Line of Sight* - EVLOS) durante toda a operação de voo, tendo em vista a grande quantidade de obstáculos presentes dentro do perímetro interno das subestações.

1.4. Pondera ainda que isso aumenta os riscos ao piloto ou ao(s) observador(es), pois além da atenção necessária à pilotagem, ainda seria necessário também estar atento a rigorosos protocolos de segurança relativos ao ingresso, ao deslocamento em meio aos equipamentos e à realização de atividades em área energizada, visto que uma pessoa não pode adentrar sozinha em uma subestação, pelo que estariam sempre pelo menos duas pessoas sujeitas a risco adicional cuja exposição seria desnecessária caso a operação pudesse ser em *Beyond Visual Line of Sight* - BVLOS (operação além da linha de visada visual).

1.5. Dessa forma, requer que a ANAC conceda a isenção temporária com vistas a permitir operação de RPAS classe 3 em BVLOS em área dentro do perímetro interno de subestações elétricas, dos modelos de aeronaves listadas na petição inicial, uma vez que o normativo da ANAC condiciona a execução de operações de voo BVLOS com RPA Classe 3 à emissão de certificados especiais.

1.6. A Superintendência de Padrões Operacionais (SPO) avaliou^[2] o pedido e entendeu pela viabilidade da operação, desde que respeitadas as condicionantes elencadas na petição e na Análise de Risco Avaliação de Risco Operacional protocoladas. Nesse sentido, elaborou^[3] proposta de Decisão com vistas à concessão da referida isenção temporária de cumprimento de requisito.

1.7. Em razão do sorteio realizado na sessão pública de 14/03/2022, os autos foram^[4] encaminhados a esta Diretoria para relatoria.

1.8. Para obtenção de maiores subsídios quanto aos itens da proposta atinentes a aspectos de Aeronavegabilidade, principalmente quanto à autorização de projeto de aeronaves, foi realizada diligência^[5] junto à Superintendência de Aeronavegabilidade (SAR). Após iterações com a SPO e com o interessado, o pedido foi avaliado^[6] pela SAR, que concluiu que a aprovação da isenção ao cumprimento dos requisitos já mencionados não apresenta risco à segurança da aviação civil. Ato contínuo, foram estabelecidas condicionantes contidas em proposta de decisão^[7] que visam a manter, conforme opinava aquela Superintendência, as operações em um nível de segurança aceitável.

1.9. Em 06/06/2022, retornaram^[8] os autos a esta Diretoria para prosseguimento da relatoria.

É o Relatório.

TIAGO SOUSA PEREIRA
Diretor

- [1] FOP 108 Petição Inicial (6721939) e anexos
- [2] Nota Técnica 10 (6761583) e Formulário GTNO-GNOS (6761586)
- [3] Proposta de Ato GTNO-GNOS (6761585)
- [4] Despacho ASTEC (6931198)
- [5] Despacho DIR-TP (6940974)
- [6] Nota Técnica 26/2022/GTNI/SAR (7272308)
- [7] Proposta de Ato GTNI (7272328)
- [8] Despacho SAR (7281532)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 13/06/2022, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6936099** e o código CRC **B42DD31B**.